



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2612/1982

Ementa

PRORROGA O PRAZO FIXADO NA LEI 2.545/81, QUE PREVÊ REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

Data da Norma

26/11/1982

Data de Publicação

30/11/1982

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3697/1982](#) - Autoria: Elio Zillo

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - regularização

Autor: ELIO ZILLO

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/01/1996

Norma Relacionada

[Lei Complementar n° 174/1996](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

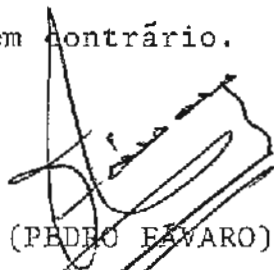


LEI Nº 2612, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O prazo fixado no art. 5º da Lei 2 545, de 10 - de dezembro de 1981, é prorrogado até 31 de janeiro de 1983.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.


(REME FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-